

LABORATORIO FARMACEUTICO DA MARINHA/RJ

Estudo Técnico Preliminar 22/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 63071.000473/2026-31

2. Descrição da necessidade

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 9º, inciso I, da IN 58/2022 e inciso I do § 1º do art. 18 da lei 14.133/2021).

A Divisão de Municimento é responsável pela aquisição, produção, distribuição e supervisão de alimentos para todos militares e servidores civis que trabalham no Laboratório Farmacêutico da Marinha (LFM), sendo produzidas em média, 300 refeições por dia.

Atualmente, a obtenção dos gêneros alimentícios para a confecção dos cardápios se faz através do Depósito de Subsistência da Marinha no Rio de Janeiro (DepSIMRJ). Porém, existe uma limitação no fornecimento de todos os itens necessários para oferecer todas as refeições a bordo (café da manhã, almoço, jantar, ceia e lanche da divisão de serviço).

Dessa forma, torna-se imprescindível suprir o abastecimento de todos os itens necessários para a confecção das refeições fornecidas a bordo para evitar a perda da qualidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Municimento	1T (RM2-S) Samara

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Fundamentação: descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho. (Art. 9º, inciso II, da IN 58 /2022 e inciso III, do § 1º, do art. 18, da lei 14.133 /2021).

As empresas devem apresentar capacidade financeira, física e logística de atender as demandas do LFM, que realiza pedidos de abastecimento de gêneros alimentícios semanais ou mensais, com quantidades relativamente grandes de cada item.

Para os produtos embalados devem ser observadas as regras de rotulagem nutricional (RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020, da ANVISA e Instrução Normativa nº 75, de 8 de outubro de 2020 da ANVISA), as relativas a aditivos para materiais plásticos (RDC nº 326, de 03 de dezembro de 2019, da ANVISA) e a proibição do uso industrial de embalagens metálicas soldadas com liga de chumbo e estanho para acondicionamento de gêneros alimentícios, exceto para produtos secos ou desidratados (Lei nº 9.832/1999). Quanto aos aditivos alimentares, os gêneros alimentícios devem observar a RDC nº 239, de 26 de julho de 2018, da ANVISA.

Para participar do certame o licitante deverá emitir Declaração de que tem pleno conhecimento das condições contidas no Edital e seus anexos.

Deverão ser observados os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, que trata a Instrução Normativa SLTI/MPOG 01 /2010, no que couber. A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar comprovação da observação dos critérios de sustentabilidade ambiental.

Em relação ao catálogo eletrônico de padronização serão utilizados:

- os códigos de CATMAT do catálogo do site comprasgov;
- a equipe de planejamento composto por no mínimo 3 membros;
- modelos e minutas padronizados de TR, Matriz de Gerenciamento de Riscos e de Aviso de Contratação Direta.

Não será exigida amostra.

Os itens não se enquadram como sendo de luxo em razão de suas características comuns.

5. Levantamento de Mercado

Fundamentação: levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Art. 9º, inciso III, da IN 58/2022 e inciso V, do § 1º, do art. 18, da lei 14.133/2021).

O levantamento de mercado consistiu em pesquisa de preços a partir de compras anteriores realizadas pela Administração Pública, através de pesquisa no sistema comprasgov, e solicitação de orçamentos diretamente à fornecedores.

6. Descrição da solução como um todo

Fundamentação: descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Art. 9º, inciso IV, da IN 58/2022 e inciso VII, do § 1º, do art. 18, da lei 14.133 /2021).

Não será exigida qualificação técnica ou econômica devido à aquisição ter como característica a entrega imediata e pela característica comum dos itens.

Os itens serão solicitados através de nota de empenho enviadas aos e-mails informados pelos fornecedores em sua proposta de preço.

O prazo de entrega será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota de empenho, no endereço do Laboratório Farmacêutico da Marinha, situado à Avenida Dom Hélder Câmara, 315 - Benfica - Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.911-291, no horário de 07h30 às 11h30 e das 13h às 15h30, de segunda a sexta-feira.

Os gêneros alimentícios poderão ser devolvidos caso estejam em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser executado no prazo de 10 (dez) dias o envio dos novos gêneros de acordo com as critérios contratados, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 9º, inciso V, da IN 58/2022 e inciso IV, do § 1º do art. 18 da lei 14.133/2021).

O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades está demonstrado na tabela do item 1.1 do Termo de Referência.

As quantidades estimadas para a contratação foram obtidas junto à Divisão de Municciamento, baseando-se no número de refeições preparadas diariamente e o quantitativo dos gêneros que saem diariamente pelos vales de cozinha.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 46.163,50

Fundamentação: estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação. (Art. 9º, inciso VI, da IN 58/2022 e inciso VI, do § 1º, do art. 18, da lei 14.133/2021).

O preço atribuído resultará de metodologia para pesquisa de preços conforme Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, especialmente no que se expressa no Art. 5º, incisos I e II.

Para a obtenção do preço de referência para a contratação buscar-se-á a mediana dos valores obtidos na busca no PNCP de compras realizadas pela Administração Pública, dentro do período de 1 (um) ano e na pesquisa de preços, compondo um conjunto de três preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados no Art. 5º da IN nº 65, de 07 de julho de 2021.

Por fim, a cotação direta com fornecedor especializado (parâmetro IV), também será utilizada como instrumento de pesquisa de preços, conforme autorização presente no Art. 5º da IN nº 65, de 05 de julho de 2021.

Será ainda realizada uma análise crítica dos preços resultantes a fim de estabelecer os preços finais estimados.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Fundamentação: justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Art. 9º, inciso VII, da IN 58/2022 e inciso VIII, do § 1º, do art. 18, da lei 14.133/2021).

A entrega será parcelada em razão da característica de divisibilidade dos itens e conforme a capacidade de armazenamento do LFM.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 9º, inciso VIII, da IN 58/2022 e inciso XI do §1º do art. 18 da lei 14.133/2021).

Não existem contratações correlatas ou interdependentes com a atual pretensão de aquisição.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Fundamentação: demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade. (Art. 9º, inciso IX, da IN 58/2022 e inciso II, do § 1º, do art. 18 da lei 14.133/2021).

Está inclusa nas diretrizes do Comando da Marinha em relação às melhorias nas refeições diárias disponibilizadas para a tripulação:

- Garantir o bem-estar da tripulação desta Organização Militar;

- Aumentar a qualidade dos gêneros oferecidos por este Laboratório, contribuindo assim diretamente com o desempenho destes nas suas atividades;
- Melhorar e diversificar as condições de abastecimento do rancho; e
- Valorizar a dignidade humana (militares e servidores).

Por fim, a aquisição de gêneros alimentícios encontra-se de acordo com o Programa de Aplicação de Recursos (PAR) do LFM para o ano de 2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Fundamentação: Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 9º, inciso X da IN 58/2022 e inciso IX, do § 1º, do art. 18 da lei 14.133/2021).

Pode-se afirmar que a aquisição dos itens pretendidos neste processo de dispensa de licitação, contribuirá para a manutenção e aprimoramento dos patamares de qualidade e produtividade do LFM, uma vez que a alimentação adequada está diretamente ligada ao desempenho e satisfação da tripulação, contribuindo em muito para reafirmar tanto a missão institucional quanto a visão de futuro do laboratório.

13. Providências a serem Adotadas

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações ao ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual. (Art. 9, inciso XI da IN 58/2022 e inciso X, do 1º, do art. 18 da lei 14.133/2021).

O Laboratório Farmacêutico da Marinha já dispõe de estrutura física adequada, equipamentos instalados e profissionais treinados em sua operação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Art. 9º, inciso XII da IN 58 /2022 e inciso XI, do 1º, do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A Empresa deverá observar a Instrução Normativa n.º 01, de 19 de Janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, autárquica e funcional.

Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005.

Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, a contratada deverá ter um responsável técnico devidamente habilitado, designado para esse fim.

São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- a) lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- b) lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

- c) queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- d) outras formas vedadas pelo poder público.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Fundamentação: posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (art. 9, inciso XIII da IN 58/2022 e inciso XIII, do § 1º, do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A contratação, como exposta anteriormente, é viável e necessária para a consecução da visão de médio prazo do LFM, em consonância com seu Plano de Melhoria de Gestão e Planejamento Estratégico Organizacional.

Ela justifica-se pela necessidade deste laboratório em atender aos requisitos regulatórios e de capacidade analítica, a fim de manter suas atividades de rotina, ao mesmo tempo em que prepara o lançamento de novos produtos, os quais, são de grande interesse para políticas públicas de acesso a medicamentos e suplementos emanadas pelo Governo Federal.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SAMARA CORDEIRO DE ARAUJO

Equipe de apoio

CARLOS EDUARDO DA SILVA STRUB

Equipe de apoio

MATHEUS JORGE SILVA DOS SANTOS

Equipe de apoio